



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

I - OBJETO

Aquisição de gênero de alimentação – 250 kg de bolo para as festividades de 60 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A referida compra justifica-se, pois no dia 23 de abril de 2022, no Salão Paroquial que serão servidos xixo, bolo e bebidas (refrigerantes) aos munícipes em comemoração ao aniversário de 60 anos do Município de Matos Costa.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **SANTELMO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 32/2022 - Dispensa de Licitação nº 17/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS

Despesa: 64 Recursos: 1100

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|--|-------------|-------------|
| 1 | UM | 1 | 250 KG DE BOLO para as festividades de 60 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa. | 6.875,00 | 6.875,00 |

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO: SANTELMO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.690.423/0001-08, com sede na Rua Brusque, 570, Bairro Bom Jesus, no município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE LUIS NAVA**.

Valor total de R\$: O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 14 de abril de 2022.

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CASTILHO

Secretária Municipal de Governo

Resp. Secretaria Municipal de Administração



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - SANTELMO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.690.423/0001-08, com sede na Rua Brusque, 570, Bairro Bom Jesus, no município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE LUIS NAVA**.

OBJETO: Aquisição de gênero de alimentação – 250 kg de bolo para as festividades de 60 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa.

VALOR TOTAL: O valor total do curso para empenhamento é de 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de abril de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - SANTELMO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.690.423/0001-08, com sede na Rua Brusque, 570, Bairro Bom Jesus, no município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE LUIS NAVA**.

OBJETO: Aquisição de gênero de alimentação – 250 kg de bolo para as festividades de 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa.

VALOR TOTAL: O valor total do curso para empenhamento é de 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de abril de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

OBJETO: Aquisição de gênero de alimentação – 250 kg de bolo para as festividades de 60 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa.

DECISÃO

A contratação justifica-se A referida compra justifica-se, pois no dia 23 de abril de 2022, no Salão Paroquial que serão servidos xixo, bolo e bebidas (refrigerantes) aos munícipes em comemoração ao aniversário de 60 anos do Município de Matos Costa.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 14 de abril de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal